

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2014

### PREGÃO N.º 002/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA, vem através do presente, por meio de seu pregoeiro oficial, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática.

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 17 de dezembro de 2014.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h15min (*horário oficial de Brasília*).

**FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h45min (*horário oficial de Brasília*).

**HORA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 10h00min (*horário oficial de Brasília*).

#### **1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito do **pregão**, tendo o **menor preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 072/2007 e Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009;

#### **2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a locação de um software de gestão pública, contendo os sistemas/módulos de **contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, planejamento, compras e licitações, frota, patrimônio e tramitação de documentos**, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal, a partir do dia 01/01/2015 até o dia 31/12/2016, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2002	33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

### **4 - EDITAL E ANEXOS**

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, desde que preencham as exigências do presente Edital;

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

### **6 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

**a) - ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**b) - ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**a) PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014 - CMM**

**ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROPONENTE.....**

**DATA:...../...../.....**

**b) PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014 – CMM**

**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:.....**

**DATA:...../...../.....**

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. De mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pelo pregoeiro;

6.5. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro e/ou equipe de apoio logo após o fim do recebimento dos envelopes e antes de iniciada a respectiva sessão;

6.6. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

6.7. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

6.8. Juntamente com a carta de credenciamento (item 6.5) ou com o instrumento particular de procuração (item 6.6), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

**(i) documento oficial de identidade com fotografia;**

(ii) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(iii) No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, conforme **Anexo III**, sob pena de não gozar dos direitos previstos nos art. 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.9. Concluída a fase de recepção dos envelopes e realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, o pregoeiro solicitará dos mesmos a apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), após o que promoverá a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

## **7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços (**envelope 1**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço, bem como o número de inscrição CNPJ;

7.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

**a)** O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

**b)** O preço unitário (mensal) e global que será cobrado pela locação dos softwares pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

**b.1)** A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame;

**c) O valor que será cobrado à título de instalação, migração e treinamento dos softwares**, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

**c.1)** O valor estimado para esse fim deverá observar o limite máximo previsto no termo de referência (**Anexo I**) e será considerado para avaliar a vantajosidade da proposta apresentada.

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O **envelope 2**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

### **a) Habilitação jurídica:**

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** certidão simplificada da junta comercial;

### **b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**b.1)** prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

**b.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal;

**b.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b.4)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b.5)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

**c)** Documentação relativa à qualificação técnica, consistente na comprovação, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

**d)** Documentação relativa à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**e)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo V**);

**f)** Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo VI**);

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio;

8.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

8.4. Em relação às empresas de pequeno porte e as microempresas, aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar 123/2006, art. 42 e art. 43.

8.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade;

8.6. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua data de emissão;

8.7. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

8.8. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão

ser apenas preenchidos;

## **9 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 6.5 a 6.8);

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**). Na sequência, o pregoeiro providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (*vide* item 6.9), estabelecerá uma ordem de classificação;

9.3. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão, por meio de representante devidamente credenciado, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3.1 O valor da proposta será resultante da soma do preço global cobrado pela locação dos softwares (*vide* item 7.2, b) com a importância que será cobrada à título de instalação, migração e treinamento dos mesmos (*vide* item 7.3, c);

9.3.2 Após o encerramento da etapa competitiva, a importância cobrada na proposta inicial, à título de instalação, migração e treinamento dos softwares será deduzida do montante do valor da proposta vencedora, a fim de se calcular o valor mensal da locação dos softwares;

9.4. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer, por meio de representante devidamente credenciado, novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (*vide* itens 9.3.1 e 9.3.2);

9.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

9.6. A condução, pelo pregoeiro, da apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados provisoriamente será iniciada pelo autor da proposta de maior preço classificada e assim sucessivamente em ordem decrescente de valor;

9.7. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva pelos proponentes convocados pelo pregoeiro, em valores distintos e decrescentes dos propostos inicialmente;

9.8. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação;

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva, ficando, todavia, a sua última proposta apresentada registrada para fins de classificação;

9.10. Caso não se realizem lances verbais ou declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro observará o previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, para, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.10.1 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a ME ou a EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, as demais ME ou EPP remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto da alínea “a” deste item;

c) se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

9.11. Aceitando a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do mesmo;

9.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

9.14. Nas situações previstas nos itens 9.10 e 9.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

## **10 – RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3. Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, contendo o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação e eventuais recursos interpostos;

## **11 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

11.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.13 acima;

11.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, art. 64, §3º);

11.4. O contrato a ser celebrado terá vigência até o dia 31/12/16, a partir da data de sua assinatura;

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pela licença do uso dos softwares relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o dia 30 (trinta) de cada mês;

12.2. O pagamento relativo à instalação, migração e treinamento dos módulos/sistemas será efetuado juntamente com o primeiro pagamento realizado, na forma do item anterior;

## **13 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

13.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo VII**);

13.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato (instalação/entrega do objeto da licitação), assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em comento;

## **14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta;

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

15.2. Integram o presente edital os seus 07 (sete) anexos;

15.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

15.4. É facultada ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 03 de dezembro de 2014

**Agnaldo de Oliveira**  
**Presidente do Legislativo**

**Jean Felipe dos Santos**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a locação de um software contendo os sistemas/módulos de contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, planejamento, compras e licitações, frota e patrimônio e tramitação de documentos.

2. ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Os sistemas/módulos acima mencionados devem permitir a total integração entre eles, ser compatíveis com o sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e necessariamente eficientes para alimentação no SIM/AM 2015, exceto o sistema/módulo de tramitação de documentos.

Além disso, os respectivos sistemas/módulos devem:

**2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA:**

.Possibilitar os controles orçamentário, financeiro, patrimonial, de custos e de compensação; Possibilitar a emissão de todos os relatórios exigidos pela legislação federal e estadual em vigor; Estar de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União, no intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal; Possibilitar a geração de todos os arquivos compatíveis com o SIM-AM, SIM-PCA e SISTN, bem como dos demais sistemas instituídos pelos órgãos de orientação e fiscalização das entidades públicas;

**2.2 FOLHA DE PAGAMENTO:**

.Possibilitar a inserção das tabelas norteadoras dos cálculos trabalhistas, bem como a inclusão e acompanhamento de todos os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, inclusive no tocante aos proventos e descontos ligados à folha de pagamento; Gerar a folha de pagamento, férias, décimo terceiro e demais encargos; Gerar arquivo compatível para importação do sistema Sefip e e-Social; Exportar arquivos para a geração do SIM-AP, SIM-AM, RAIS e DIRF, bem como dos demais sistemas instituídos pelos órgãos orientadores

e fiscalizadores das entidades públicas; Viabilizar todos os controles pertinentes ao RH desde a admissão dos servidores; Manter o sistema atualizado conforme as necessidades das entidades públicas;

### 2.3 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA:

.Possibilitar a disponibilização, em tempo real, no site da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, no link correspondente ao Portal de Transparência, de todos os dados extraídos dos sistemas/módulos, ora mencionados, conforme determinação legal e/ou orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Possibilitar a inclusão dos anexos da Lei Federal n.º 4.320/64, a serem publicados mensalmente;

### 2.4 PLANEJAMENTO:

.Conter programas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), permitindo o cadastro e a formatação de seus anexos, de acordo com as exigências da legislação atual e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

### 2.5 COMPRAS E LICITAÇÕES:

.Licitações: Facilitar a emissão e a administração das licitações públicas, em qualquer modalidade, inclusive gerenciando os respectivos contratos posteriormente firmados;

.Compras: Administrar a compra, o almoxarifado e a distribuição de materiais, com uma análise inteligente da compra e dos gastos;

### 2.6 FROTA:

.Permitir que o servidor público responsável tenha a sua disposição o controle físico, operacional e financeiro da frota de veículos da Câmara Municipal, de maneira que possa gerenciar todos os acontecimentos relacionados com os mesmos, seja de forma individual ou geral;

## 2.7 PATRIMÔNIO:

.Viabilizar o gerenciamento de todos os bens pertencentes à Câmara Municipal, bem como o histórico de todas as movimentações neles realizadas, permitindo, destarte, uma correta prestação de contas quando necessário.

## 2.8 TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS:

.Viabilizar o gerenciamento e controle da tramitação de todos os documentos recebidos e enviados por esta casa de Leis, permitindo gerar número único para cada processo, aceitar juntar anexos e demais informações necessárias ao bom andamento do trabalho legislativo, permitir ainda, a consulta dos processos por meio da internet no sítio eletrônico da Câmara Municipal por meio de seu assunto, palavra ou pelo seu número de protocolo.

3. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO: A CONTRATADA será a responsável pela migração definitiva dos dados dos sistemas legados da Câmara Municipal de Mangueirinha, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para a locação dos sistemas/módulos acima mencionados e de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para a respectiva instalação, migração e treinamento.

Waldir José Pegoraro

Diretor da Câmara Municipal

**ANEXO II**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., a participar do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Mangueirinha, (data).

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato  
por ..... (qualificação completa), interessada (o) em participar da presente  
licitação, sob a modalidade pregão, instaurado pela Câmara Municipal de Manguueirinha,  
Estado do Paraná, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na  
modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial n.º 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que conhecemos as exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial n.º 002/2014, instaurado pela Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manguairinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

## ANEXO VII

### CONTRATO N.º \_\_\_/\_\_\_

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguoeirinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. AGNALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_, (qualificação), neste ato representada pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação), doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a locação de um software de gestão pública municipal, contendo os módulos de **contabilidade pública, recursos humanos, portal da transparência, planejamento, compras e licitações, frota, patrimônio e tramitação de documentos**, cujos direitos de propriedade intelectual pertencem a Contratada;

**1.2** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão presencial n.º 002/2014, com seus anexos, assim como a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;**

**3.1** Pela locação do software contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**3.2** O valor total da contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), dos quais R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) serão pagos à título de instalação, migração e treinamento dos respectivos programas;

**3.3** No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**3.4** O pagamento será efetuado pela Contratante até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva da fatura ou nota fiscal;

**3.4.1** O pagamento relativo à instalação, migração e treinamento dos módulos/sistemas será efetuado juntamente com o primeiro pagamento realizado, na forma do item anterior;

**3.5** O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

**3.6** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

**3.7** A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	2002	33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/16, a partir da data de assinatura do presente instrumento, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Disponibilizar equipamento de informática apto a possibilitar a instalação dos softwares, objeto do presente contrato, bem como suas atualizações;

**6.2** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da operacionalização dos programas;

**6.3** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

**6.4** Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela Contratada;

**6.5** Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada nas áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções, quando for o caso;

**6.6** Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o andamento dos trabalhos e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa no período da contratação;

**6.7** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

6.7.1 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restart” e recuperação no caso de falha de máquina.

6.7.2 Dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização do equipamento da Contratante quando da necessidade de visita técnica.

**6.8** Usar os sistemas locados exclusivamente na unidade, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

**6.9** Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores ou pessoas as quais venham a ser facilitado o acesso, no sentido de que as informações sejam corretamente manuseadas, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada se obriga:

**7.1** A locar os sistemas discriminados na cláusula primeira e garantir seu perfeito funcionamento para o uso a que se destinam;

**7.2** A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;

**7.3** A proceder a instalação dos sistemas, migração dos dados e treinamento dos servidores da Contratante, diretamente na sede desta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato;

**7.4** A disponibilizar, de forma gratuita, as atualizações pertinentes aos módulos/sistemas contratados até o dia 31/12/2016;

**7.5** A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

**7.6** A executar, em consonância com as regras contratuais, o ajustado nos termos deste contrato;

**7.7** A utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**7.8** A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

**7.9** A tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas, guardando total sigilo perante terceiros.

**7.10** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO**

**8.1** A Contratada deverá disponibilizar, de forma gratuita, suporte técnico via central de atendimento ao cliente, telefone, *fac-símile*, *website* e outros meios de comunicação que não impliquem deslocamento de equipe técnica ou execução de serviços, com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e/ou utilização dos sistemas implantados.

**8.2** Havendo necessidade de deslocamento da equipe técnica da Contratada até a sede da Contratante, por solicitação desta, a primeira terá direito a receber um valor fixo de R\$ 300,00

(trezentos reais) para custear suas despesas, acrescido do montante resultante de sua remuneração pelas horas de trabalho executadas.

8.2.1 Por hora de trabalho executada, receberá a Contratada o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

8.2.2 Esse serviço deverá ser executado pela sede ou filial da empresa Contratada mais próxima da Contratante, a fim de reduzir os custos e agilizar o procedimento;

8.2.3 No caso de ser imprescindível a re-implantação dos módulos contratados, os preços e prazos serão objeto de propostas específicas;

**8.3** A Contratada poderá recusar a realização de serviços de customização aos módulos do software sempre que entender que o solicitado possa resultar em problemas funcionais ou de segurança ao aplicativo, devendo apresentar os motivos por escrito.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto:** A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado.

9.1.1 A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93).

9.1.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido:** A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa.

**9.3 Da Rescisão Unilateral:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.



9.3.1 Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**9.4 Da Aplicação de Penalidades:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa da Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.4.1 Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

9.4.2 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

**10.1** O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Municipal n.º 072/2007, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas na execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, (Data)

Agnaldo de Oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

01ª Testemunha

**CPF**

02ª Testemunha

**CPF**